



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/03/2019

Edição N° 42



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 407/2019

PROCESSO Nº 2018/164591 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE - EDITAL

DESIGNAÇÃO DE VAGA

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 405/2019

BACENJUD

DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES

CORREGEDORES PERMANENTES



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - RESULTADO DA 46ª SESSÃO VIRTUAL

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA Nº 02/2019

Instauração de processo administrativo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2019 - Processo 0003415-38.2015.8.26.0366

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ELIZA PASSOS MARFIL -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0012858-93.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Vanessa Augusto de Andrade e outro - Charlene Pereira de Oliveira Santos - 1-

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0012854-56.2019.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A - 1-

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0037554-33.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0025140-37.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara - - Malachias Gandara - J. W. Transportes e Construções e Comércio Ltda. EPP -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1002704-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - Luiz Henrique Coke -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0092281-39.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1-

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1012276-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1017079-05.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Carlos Firmino e outros - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Dora I e II - - Municipalidade de São Paulo e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1075713-28.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0009215-30.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - REINALDO WOLFF e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1128597-34.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1083099-12.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1001543-51.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1114066-40.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002285-76.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002738-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajhuacho -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002285-76.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. - Reconhecimento - Sentença - ADV: EDSON VIEIRA NUNES (OAB 196648/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1132584-78.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Marlene Ferigatto Vardasca e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1004071-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1005610-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012583-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Agostinho Bartolomei -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1009760-83.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Alteração de nome - R.S.T. - C.E.S. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012250-78.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Vinicius da Costa Santos - - Pollyana Marques da Costa Santos e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012920-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Péricles Washington de Assis Pires -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013142-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013494-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sylvia Zanatta Giannini - - Ana Rosa Zanatta Giannini -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014320-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013232-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013247-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014650-96.2018.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1016188-81.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1018076-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014939-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014585-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1058432-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros - Arquive-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1062685-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1052012-38.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Alteração de nome - F.S.P. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1099518-10.2018.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.Y. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1100645-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - - Fabiana Maldi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1087579-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1090342-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristina Helena Guerreiro dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1062928-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Jose Marini Delfim - - Máximo Marini Camas - Arquite-se. - ADV: CAROLINA GOMES DOMINGUES (OAB 346143/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1110058-88.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1131659-82.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1102079-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odila Pecci Gonzalez e outro - Arquite-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1119855-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Wilson Castilho -

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 407/2019

PROCESSO Nº 2018/164591 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 407/2019

PROCESSO Nº 2018/164591 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Sérgio Giaquinto, representante da empresa Packseven Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.352.926/0001-09, atribuído ao 13º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Carta de Anuência, datada de 28/08/2018, na qual figura como devedora Onyx Comércio Atacadista de Plástico EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.392.196/0001-09, mediante reutilização de selo nº 1086AA0906108, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - da mesma Comarca, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados pela unidade, bem como o signatário não possui cartão de assinatura arquivado na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ - EDITAL
DESIGNAÇÃO DE VAGA

DICOGÉ

-

PROCESSO Nº 2018/191880 - LIMEIRA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis, da Comarca de Limeira, a partir de 04.10.2018, em virtude do falecimento do Sr. Bráulio Rossetti; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. Bráulio Rossetti Júnior, preposto substituto da referida unidade, de 04.10.2018 até a disponibilização desta decisão e da respectiva Portaria no Diário da Justiça Eletrônico; c) designo, a partir desta mesma data, para responder pelo expediente em questão, a Sra. Rafaela Polix Morais, preposta escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Limeira; d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis, da Comarca de Limeira, na lista das unidades vagas sob o nº 2048, pelo critério de Provimento; e e) determino a alteração da posição, na lista de vacância, das Unidades Extrajudiciais acima relacionadas, conforme quadro. Baixe-se Portaria. Publique-se esta decisão, a respectiva Portaria e o quadro mencionado. São Paulo, 01 de março de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 21/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. BRÁULIO ROSSETTI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis, da Comarca de Limeira, ocorrido em 04 de outubro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/191880 - DICOGÉ 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis, da Comarca de Limeira, a partir de 04 de outubro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 04 de outubro de 2018, até a data de disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, o Sr. BRÁULIO ROSSETTI JÚNIOR, preposto substituto da Unidade, e a partir desta data, a Sra. RAFAELA POLIX MORAIS, preposta escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Limeira;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2048, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 01/03/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

BACENJUD

DICOGE

-

COMUNICADO CG nº 405/2019
(Processo 2018/135901)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais usuários do sistema BACENJUD que, conforme dispõe o manual básico do usuário do sistema, a expressão "Não Resposta" significa resposta inconclusiva quanto à efetivação do bloqueio, que pode ou não ter sido concretizado. Em razão disso, em havendo a menção, no campo "Resultado", da expressão "Não Resposta", a ordem deverá ser reiterada, se insuficiente a constrição, ou cancelada, em caso de bloqueio integral do débito por outras instituições.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES

CORREGEDORES PERMANENTES

DICOGE

-

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

SETOR DE ATENDIMENTO DE CRIMES DA VIOLÊNCIA CONTRA INFANTE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VÍTIMA DE TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS - SANCTVS

Corregedoria Permanente: Juíza Corregedora Permanente do 16º Ofício Criminal Central, Drª Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito Titular II

FÓRUM JOÃO MENDES

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ I) - 41ª A 45ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutora ANNA PAULA DIAS DA COSTA - MMª. Juíza de Direito Titular II da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ II) - 26ª A 30ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA

CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutora LAURA DE MATTOS ALMEIDA - MMª. Juíza de Direito Titular I da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ III) - 21ª A 25ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - MM. Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) - 31ª A 35ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor FÁBIO DE SOUZA PIMENTA - MM. Juiz de Direito Titular I da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital

SUZANO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

4ª Vara Cível
4º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal
Infância e Juventude

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Rodízio Anual instituído pelo Provimento CSM nº 2.234/2015)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - RESULTADO DA 46ª SESSÃO VIRTUAL CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA

-

RESULTADO DA 46ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 08/03/2019
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 381/2001 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados de 1º e 2º Graus, disponibilizada no D.J.E. de 15/01/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno, calculada até o dia 31/12/2018, nos termos do decidido na Ação Originária nº 1.789 do Supremo Tribunal Federal, no tocante ao 1º Grau. - Rejeitaram liminarmente as impugnações apresentadas, nos termos do voto do Desembargador Presidente, e aprovaram a lista de antiguidade dos magistrados de 1º e 2º Graus, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA

-

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Processos Novos

Nº 123.847/2013 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando autorização para prorrogação do funcionamento da 12ª Câmara Extraordinária de Direito Privado, por mais 30 (trinta) dias, para julgamento de recursos remanescentes.

Nº 192.151/2016 - OFÍCIO do Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a recondução do Doutor AFONSO CELSO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, no cargo de Juiz Substituto - Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, tendo em vista o término do primeiro biênio do mandato, que se dará em 02/04/2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA

-

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

ARARAS - PRÉDIO DO FÓRUM E ANEXO FISCAL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 07/03/2019, a partir das 18h30, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

FORO REGIONAL IV - LAPA - PRÉDIO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/03/2019, a partir das 15 horas, no prédio localizado rua Martim Tenório, nº 140, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

FORO REGIONAL IV - LAPA - PRÉDIO II - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 07/03/2019, a partir das 16 horas, no prédio localizado rua Aurélia, nº 650, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

- Arquivamento de Expedientes -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do artigo 9º, caput e § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 28.659/2019 - CAPITAL - Representação formulada por Mariana Vieira de Oliveira Souza, de 21/02/2019. ADVOGADA: FABIANA VILAS BOAS - OAB/SP nº 310.010.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

08/03/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010321-37.2013.8.26.0100 - 110/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Arthur Duarte Domingues, Felismina Maria Domingues, Nadia Barboza Nicolodi, Marcio Aurelio Nicolodi, Sandra Regina Barboza Martins, Nicola Masullo, Rosario Masullo, Agostinho de Oliveira Rosa, Aparecida de Oliveira Rosa, Gentil Assalin, Aida Piccinato Assalim, Laurinda Santora Masullo, Sergio de Oliveira Rosa, Eduardo de Oliveira Rosa, Fatima de Oliveira Grande, Rui Grande, Edgard de Oliveira Rosa, Rose Mary Henrique Scalzone Rosa, por sua herdeira Fátima de Oliveira Grande, Manoel de Oliveira Rosa Júnior, Ana Adelaide Oliveira Rosa, Luiz Gonzalez Martins Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Masullo e Andrea Visentim Masullo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cap. João Alfredo Almeida, 07, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0135650-69.2007.8.26.0100 - 248/07.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jorge Justino Fernandes, Neusa Aparecida Fernandes, Aristarco Foschi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Antonio Rodrigues, Vera Lucia Bertarin, Claiton Augusto Rodrigues, Cleber Augusto Bertarin Rodrigues e Christiane Nogueira Pradella Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Felicíssimo de Sousa,49, Vl. Jaraguá, São Paulo - SP, Cep. 05160-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0131474-76.2009.8.26.0100 - 272/09.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Carlos Ferreira dos Santos, Idalia Pereira, Jair Virgilio Pereira, Ana Maria Nelo Rocha, Samuel Steinberg, Moyses Jose Goldberg e s/m Anita Coulicoff Goldberg, Ber Goldberg, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilberto Cavalcante Correia e Maria Gildete Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Al. Barão de Limeira, 1171, Edifício Liberal, 6º and. ou 7º pavimento, 11º subdistrito, Sta. Cecília, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023702-15.2013.8.26.0100 - 339/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Silva, Samira Regina Rocha Silva, Nair Edivirgens rodrigues, Maria Aurineide dos Santos Melo, Adailton Palmeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro Soares de Andrade, 672, Vl. Rosário, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026234-59.2013.8.26.0100 - 387/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Ubyrajara Rodrigues, na pessoa de sua inv. Neusa Rodrigues de Oliveira, Fernando Rodrigues das Neves, Jacob Palazzi, Leocadia da Silva Santos, Espólios de José Nieto, Maria Sanches Nieto, rep. pelo inv. Armando Nieto ou Carmen Nieto Louzano, Ezequiel do Carmo Cruz, Maria Aparecida Rodrigues Portesi, Keity Calicchio Nohara, Hiromasa Nohara, Yolanda Mello dos Santos, Merico Pereira dos Santos ou Mererico Pereira dos Santos, Chrys Hiromi Nohara, Banco Bradesco S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernanda Simões das Neves e

Carlos Henrique Penna Regina ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sonia, 45, Jaçanã, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037996-72.2013.8.26.0100 - 622/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Honorato de Souza, Oripes de Souza, Tania Silva Souza, Diana de Oliveira Chaves Abreu e Leandro Silva, Abreu, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mario Lucio Chaves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sino Contra Meão , 209, V.L. Albertina, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0231623-17.2008.8.26.0100 - 1094/08.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Geométrica Comercial e Construtora S/A p/ representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Condominio Edificio Lyra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ministro Godói, 657, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0074676-90.2012.8.26.0100 - 1434/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Margarida dos Santos Bogel, Carlos Bogel, Carlos Bogel Filho, José Lourenço, Mercedes Aparecida Padovan Lourenço, Luciano Nunes de Oliveira, Sonia Marcelino de Oliveira, Maria José Martins Dorten, Nilsa Drosdek Collim, Antonio Collim, Simone Marcelino ou quem o imóvel possuir, Isabel Cristina Ferreira da Silva ou quem o imóvel possuir, Antonio Gaspar e Conceição Aparecida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Sant'anna e Palmira Cavalcanti Sant'anna ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ribeirão vermelho, 78, São Paulo - SP. alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036930-57.2013.8.26.0100 - 594/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rinaldo Carbone e s/m Maria de Lourdes Carbone, BANCO BRADESCO S/A, Antonio dos Reis, Conceição das Dores Bento, Dirce Gaspar ou possuidor de fato, Renato Ranieri Filho, Renato Ranieri Filho, Dirce Gaspar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aurelio Scolari e Maria Cristina Rocha Campos Scolari ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salomé Queiroga, 605/611, São Paulo - SP, Cep. 03434-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031321-64.2011.8.26.0100 - 673/11.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sebastião Monteiro Bessa Guimarães, Jacintha Rodrigues Guimarães, Jaime Augusto Madeira, Maria Vasco Guedes Viana, Geralda Roberta Branco, Maria Pereira Oliveira, Isabel Maria dos Santos Machado, Lindinalva Alves Alcantara da Silva, Antonio Francisco Pistone, Marina Soares da Silva, SEBASTIAO RODRIGUES BESSA GUIMARAES, MARCIA ATRIB GUIMARÃES, RODRIGO ATRIB BESSA GUIMARÃES e RAFAELA ATRIB BESSA GUIMARÃES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem

como seus cônjuges e/ou sucessores, que Laura Rozzaboni Martins Mendes, Maria Alice Mendes Pereira, Cristina Martins Pereira, Nanci Martins Pereira Paim de Carvalho, Barbara Rozzaboni Martins Mendes, Fernando Rozzaboni Martins Mendes e Maristela Martins Pereira Parreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Augusto Ferreira de Moraes, 811, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047153-69.2013.8.26.0100 - 833/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Claudino Faia, Comercial e Importadora F. Cuoco S/A pelo repres. legal, Elias Râmia, Helena Nagali Râmia, Maria Fernanda Lico Ferreira, Sueli, Eduardo Nagalli Ramia, Olga Maria Saturnino de Assis, Zelia Lozovol, Carlos Rodrigo Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Fernanda Lico Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua do Imperador, 1.177/1.181, São Paulo - SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049487-76.2013.8.26.0100 - 882/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Alcedir Cola, Tereza Matilde Barbosa Cola, Ozeas Rossi, Alayde Nunes Rossi (Alaide), Francisco Barros Sobrinho, Octavio Siqueira Cunha, Lucia Vasconcelos Siqueira cunha, Jose Siqueira Cunha, Maria Aparecida Siqueira Cunha, Ricardo Siqueira Cunha, Huda Farah Siqueira Cunha, Maria Tereza siqueira cunha Ayuso, Alcides Ayuso, Joao Siqueira Cunha, Maria Stella Siqueira Cunha, Benedito Siqueira Cunha, Thereza Franco de siqueira cunha, Oswaldo Siqueira Cunha, Herminia Siqueira Cunha, Sergio de Jesus Quirino Teixeira, Aurea Monteiro Teixeira, Janete Quirino Teixeira, Flavio Ferreira Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Madalena Teixeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Guilherme Martz, 76, Jd. Iracema, N. Sra. Do Ó, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 Pra> dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048276-39.2012.8.26.0100 - 1145/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Baptista, Afonso de Oliveira, Julieta Xavier de Oliveira Santos, Daniel Dias, Adriana do Céu Dias, LOURENÇO NORONHA SILVA, SELMA CORDEIRO DA COSTA NORONHA, ou SELMA CORDEIRO DA COSTA SILVA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sabino Gonçalves Costa e Daiana Costa Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Viela da Paz, C/17, com acesso pela Rua Melchior Giola, 57, Paraisópolis, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0065567-52.2012.8.26.0100 - 1419/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Gomes Valente, Anisia Gomes Valente ou Anisia Feijo Valente, Poty de Souza, João Xavier de Andrade, Marcia Lima Silva, Moises Cavalheiro Gouveia, Maria Aci Rodrigues Santos Gouveia, José Silva da Fonseca, Regina Nemesio Ferreira Silva da Fonseca, Humberto Sena Melo, Maria de Fatima da Silva Melo, Jose Balbino de Souza, Lourival Cirino de Lima, Maria das Mercês de Lima, Odete Tomaz de Araujo, Joaquim Sodre, Carmelita Honorata de Jesus, Espólio de José Gomes Valente, pela inventariante Anisia Feijó Valente, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tatiana Neves Moura e Jose Ivanildo de Araujo Moura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Luis Furquim, 16, Jd. Aracati, Capela do Socorro, contribuinte, 164.064.0004-5, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20

dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0079997-09.2012.8.26.0100 - 1611/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Dario Cardoso de Mattos, Cleide Cardoso de Mattos, Walmir Pereira Modotti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ademilson Teodoro, Otonia Zuchi Teodoro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Benedito Aparecido da Silva, 31-A, VI. Inácio, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de Prazo do Edital \<\< Informação indisponível \>\> dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA Nº 02/2019

Instauração de processo administrativo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

PORTARIA Nº 02/2019

A Drª. Tania Mara Ahualli, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedora Permanente do 11º Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o erro registrário praticado pelo Delegatário em relação aos registros nºs 12 e 13, bem como averbações nºs 14 e 15 da matrícula nº 269.411, resultando na perda do direito de propriedade da empresa Cimob Participações S/A (atual denominação de Gafisa Participações S/A), tendo em vista que Domingos Mei Junior e Rosangela Fragnam Mei nunca foram proprietários do imóvel e sim promitentes compradores (R.07);

CONSIDERANDO que no pedido de providências formulado pela Cimob, reconheceu-se a ocorrência de nulidade de pleno direito e consequentemente foi determinado o cancelamento dos registros nºs 12 e 13 e averbações nºs 14 e 15, vez que não foram observados os princípios da continuidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO o parecer da D. Promotora de Justiça pela instauração do competente procedimento administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a presente hipótese é indicativa de ofensa ao dever previsto no Art. 30, XIV, da Lei 8.935/94, bem como infração prevista no Art. 31, I e V, da mesma lei;

CONSIDERANDO que a qualificação do título deve ser feita no momento da apresentação, com rigor e segurança, por prepostos devidamente preparados, ainda que o registrador tome a precaução de fazer conferência final, ou seja, quando o título já foi aceito para a finalidade almejada;

CONSIDERANDO a constatação de erro grosseiro de qualificação, caracterizando, em tese, inobservância das prescrições legais ou normativas;

CONSIDERANDO ainda, que tais condutas podem constituir infrações disciplinares de gravidade média, capituladas nos incisos I e II do Art. 31 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 33, da Lei 8.935/94, a penalidade cabível em tese para os atos

acima mencionados é a repreensão, no caso de falta leve, e a de multa, se constatada falta mais grave;

RESOLVE:

1. Instaurar processo administrativo disciplinar em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis, P.A.C., por infração capitulada no art. 31, I (inobservância das prescrições legais e normativas) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30), da Lei 8935/94, cuja falta, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de repreensão ou multa;

2. Designar, para o próximo dia 29 de março de 2019 às 15:00 horas, na sala de audiências desta Vara, interrogatório do Sr. P.A.C., ordenada sua citação, observadas as formalidades necessárias.

Requisitem-se informações sobre os antecedentes funcionais.

Publique-se, registre-se, distribua-se e autue-se, comunicando-se à E. Corregedoria Geral da Justiça.

Por fim, digitalize-se a presente portaria, juntando-a nos autos digitais nº 1095827-85.2018.8.26.0100, para fins de acompanhamento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

Tania Mara Ahualli
Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2019 - Processo 0003415-38.2015.8.26.0366

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ELIZA PASSOS MARFIL -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2019 -

Processo 0003415-38.2015.8.26.0366 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ELIZA PASSOS MARFIL - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Eliza Passos Marfil em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação do estado civil de sua genitora, Amélia Almeida Pinto, junto à matrícula nº 66.099, para constar como solteira ao invés de viúva (R.01). Juntou documentos às fls.07/11, 23/24, 30/33 e 40/41. O Registrador manifestou-se às fls.51/52. Esclarece que não houve a apresentação de qualquer título para qualificação, bem como no mandado expedido nos autos da ação de usucapião, em que foi declarado o domínio do imóvel em favor de Amélia Almeida Pinto, constou o estado civil de viúva, conseqüentemente o ato espelhou o conteúdo do título judicial. Informa que após análise da certidão de nascimento da adquirente, expedida em 14.08.2012, ou seja com data posterior ao registro efetuado (13.10.1993), fica provado que, quando do pedido da usucapião e posterior registro, a adquirente ostentava o estado civil de solteira e não o de viúva, tendo em vista que mencionada certidão não há anotação posterior a comprovar a ocorrência de alteração. Salieta que para corroborar o fato exposto, de acordo com a certidão de óbito, Amélia faleceu no estado civil de solteira. Assim, concorda com a prática do ato retificatório. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl.53). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A Lei 6.015/73, em seus arts. 212 e 213, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permite inferir que, na época da aquisição do imóvel, Amélia de Almeida Pinto era solteira. Conforme certidão de nascimento de sua genitora (fl.08), datada de 14.08.2012, não há qualquer averbação que comprove a ocorrência de matrimônio, assim como na certidão de óbito (fl.11), em que consta o estado civil de solteira. Para corroborar o argumento de que Amélia não era casada, nota-se da certidão de óbito do pai da requerente (fl.40) e da certidão de casamento (fl.41), que ele era casado com Dorothea Lúcia Matheus Passos,

comprovando assim que o estado civil da antiga proprietária, apesar de constar do mandado da ação de usucapião que era viúva, na realidade era de solteira. Há que se ressaltar que não houve qualquer conduta irregular praticada pelo registrador, vez que o registro nº 01 da matrícula nº 66.099, apenas espelhou o título apresentado, sendo que de acordo com o mencionado documento, Amélia foi qualificada como viúva. Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Por fim, conforme exposto pelo Oficial, a prática do ato retificatório não resultará em danos a terceiros, possibilitando conseqüentemente a abertura de seu inventário e arrolamento de seus bens. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Eliza Passos Marfil em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino a retificação do estado civil de Amélia de Almeida Pinto na matrícula nº 66.099 para constar como solteira. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. (CP - 34) - ADV: FERNANDA DA CONCEIÇÃO IVATA DA SILVA (OAB 280545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0012858-93.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Vanessa Augusto de Andrade e outro - Charlene Pereira de Oliveira Santos - 1-

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0012858-93.2019.8.26.0100 (processo principal 0022994-62.2013.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Vanessa Augusto de Andrade e outro - Charlene Pereira de Oliveira Santos - 1- Tendo em vista que o pedido de fls. 01/02 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se a parte executada, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ANA CLAUDIA SOUZA BARBOSA MAZZUIA (OAB 291002/SP), THIAGO MANSUR MONTEIRO (OAB 257170/SP), VANESSA AUGUSTO DE ANDRADE (OAB 246218/SP), SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA MAZZUIA (OAB 140812/SP), FELIPE BARBOSA MAZZUIA (OAB 355123/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0012854-56.2019.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A - 1-

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0012854-56.2019.8.26.0100 (processo principal 0012364-49.2010.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A - 1- Tendo em vista que o pedido de fls. 01/03 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, intime-se a parte executada, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), ROSA MARIA ROSA HISPAGNOL (OAB 81832/SP), RENATO DOS SANTOS FREITAS (OAB 167244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0037554-33.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -
Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0037554-33.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - Vistos. Fls.101/106: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: SERGIO EDUARDO TOMAZ (OAB 352504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0025140-37.2017.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil -
Esperança Penteado Gandara - - Malachias Gandara - J. W. Transportes e
Construções e Comércio Ltda. EPP -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0025140-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0044417-30.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara - - Malachias Gandara - J. W. Transportes e Construções e Comércio Ltda. EPP - Vistos. Tendo em vista que o feito tramita há quase 02 anos, entendo oportuno o relato do que até aqui foi processado. MISSÃO FILADÉLFIA NO BRASIL ajuizou cumprimento de sentença em face de ESPOLIOS DE MALACHIAS GANDARRA e ESPERANÇA PENTEADO GANDARRA, visando ao recebimento do montante estimado, no mês de abril de 2017, em R\$ 62.069,96. A planilha de cálculos foi juntada às fls. 05/06. Foi determinada a intimação dos executados para que pagassem o débito ou o impugnassem (fls. 31). Intimados por sua advogada, deixaram transcorrer o prazo in albis (fls. 34). Pela exequente foi requerida a penhora on-line em desfavor de Osvaldo Costa, representante legal dos espólios devedores (fls. 36/37), o que foi deferido pelo Juízo (fls. 40). Em seguida, porém, verificou-se o equívoco e foi determinado o levantamento da penhora, uma vez que Osvaldo Costa não é parte (fls. 47). A exequente se manifestou. Indicou que MALACHIAS e ESPERANÇA tiveram quatro filhos: José Roberto Penteado Gândara, Maria Antônia Gândara Capuano, Maria de Lourdes Gândara Costa e Maria Helena Gândara Frussa. Os inventários, contudo, há muito já teriam sido encerrados (fls. 57/64). Juntou diversos documentos (fls. 65/160). Após nova manifestação da exequente (fls. 167/169, com documentos às fls. 170/188), foi deferida a penhora dos alugueres pagos por J.W. Transportes e Construções e Comércio Ltda - EPP, até o limite da dívida descrita na planilha de cálculos de fls. 38 (fls. 189). J.W. Transportes se manifestou, noticiando não pagar alugueres ao Espólio, mas a Osvaldo Vicente Gândara Costa, Eduardo Gândara Costa, José Renato Gândara Caputano e Jose Felipe Gândara Capuano, na proporção de 1/6 para cada um; e Carlos Rafael Gândara Frussa, José André Gândara Frussa, João Marcelo Gândara Frussa e Maria Lúcia Gândara Frussa Biagi, na proporção de 1/12 para cada um (fls. 208/220). Foi mantida, porém, a ordem de depósito dos alugueres nos autos, em razão de indícios suficientes para se concluir que houve a transmissão da herança (fls. 225). Foram juntadas certidões de objeto e pé das ações de inventário (fls. 228 e fls. 229/230; 232/234). Realizado o depósito de aluguel nos autos (fls. 237/238; 246), as partes foram intimadas a se manifestar (fls. 239). ESPÓLIO DE MALACHIAS GÂNDARA compareceu aos autos, pretendendo o desbloqueio dos alugueres. Sustentou a ilegitimidade passiva, sob o argumento de que, quando distribuída a presente demanda, os inventários já estavam encerrados. Além disso, a Sra. Esperança nunca foi titular do imóvel sobre cujos alugueres recaiu a penhora. Afirmou que a execução deveria ter sido ajuizada em face dos sucessores, e não dos espólios. Sustentou a impossibilidade da penhora de alugueres, quanto mais porque os locadores não seriam "herdeiros diretos" de Malachias (fls. 247/251). Juntou documentos (fls. 252/434). A exequente se manifestou (fls. 437/448). Vieram os autos conclusos. É, em resumo, o que até aqui se processou. Fundamento e decido. Embora o ESPÓLIO DE MALACHIAS GÂNDARA afirme ser parte ilegítima, noticiando que a execução deveria ter sido ajuizada em face dos sucessores, é incontroverso que foram os Espólios que contestaram a ação principal. Foram os Espólios condenados em honorários advocatícios no montante de 15% sobre o valor da causa (fls. 07/08). A sentença transitou em julgado (fls. 11), sem a interposição de qualquer recurso. Logo, eram os espólios, sim, partes legítimas para o cumprimento de sentença ajuizado. Ademais, está comprovado que, nos autos do inventário de MALACHIAS GÂNDARA, foi nomeado novo inventariante, já em 2018, para que regularizasse os imóveis deixados pelo falecido e que representasse o espólio judicial e extrajudicialmente (fls. 233/234). Quanto a ESPERANÇA PENTEADO, ainda que o imóvel sobre cujo aluguel recaiu a penhora não derive de seu patrimônio, o executado é, também, o Espólio de Malachias Gândara. No que concerne aos locadores do imóvel, é de se notar que da decisão que deferiu a penhora de alugueres (fls. 189) não houve a interposição de qualquer recurso. Sequer se recorreu da decisão de fls. 225, que manteve a penhora de alugueres sob o seguinte fundamento: Considerando que consta do contrato recentemente firmado a proporção fracionária devida do pagamento a cada um dos locadores, bem como a notícia de que, antes, o imóvel pertencia ao Espólio, há indícios suficientes para se concluir que houve, sim, a transmissão da herança. O que se nota, ainda, é que ESPÓLIO DE MALACHIAS GÂNDARA defende interesse alheio, pois vem a Juízo pretender o levantamento da penhora que, diz ele, não se refere a seus bens. De todo modo, a fim de se evitar que, de fato, exista terceiro prejudicado, determino que ESPÓLIO DE MALACHIAS GÂNDARA (ou quem prefira peticionar em nome próprio mediante representação com capacidade postulatória) junte aos autos, em 20 dias, a certidão de casamento atualizada ou certidão de nascimento atualizada (se solteiro) de todos os locadores indicados às fls. 213, justificando o exercício de posse indireta do bem. Esta determinação tem por escopo verificar ou afastar indício de fraude em prejuízo de credores, consistente na formalização de contrato em nome de cônjuges, filhos e parentes outros dos sucessores diretos do espólio. No mesmo prazo de 20 dias, deverá o exequente apresentar matrícula atualizada do imóvel sobre o qual recaiu o contrato de locação. Int. - ADV: SILVIA CRISTINA APARECIDA XAVIER (OAB 133705/ SP), FRANCISCO APPARECIDO BORGES JUNIOR (OAB 111508/SP), PIETRO CIANCIARULLO (OAB 237379/SP), ORESTES DOMINGUES (OAB 106195/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1002704-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - Luiz Henrique Coke -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1002704-96.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Luiz Henrique Coke - Vistos. Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pelo requerente às fls.171/173, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0092281-39.2018.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1-

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0092281-39.2018.8.26.0100 (processo principal 0092609-62.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - 1-Tendo em vista a concordância do exequente manifestada às fls. 40, ACOLHO a impugnação apresentada por CARLOS DOLACIO e LILIAN SKAF DOLACIO, reconhecendo a satisfação da obrigação com o depósito de fls. 36/37, de R\$ 1.483,13. 2 - Condeno o exequente em honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre a diferença entre o montante cobrado inicialmente (R\$ 4.436,55) e o valor reconhecido ao final como devido (R\$ 1.483,13). 3 - Atendendo-se ao pleito do exequente, defiro a expedição de dois mandados de levantamento. Um será em favor dos executados, no valor de R\$ 295,34 (a título de honorários advocatícios decorrentes do acolhimento da impugnação devidos pelo exequente), e o outro mandado em favor do exequente, na quantia restante. 4 - DECRETO, então, a extinção do presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do CPC. 5- Após expedidos os mandados de levantamento e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: ELSON CATOZO (OAB 106270/SP), MÔNICA APARECIDA DO NASCIMENTO NOZUMA (OAB 234826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1012276-76.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1012276-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por João Costa Pinto, em face da Oficial do 6º Registro de Imóveis da

Capital, pretendendo a retificação do valor cobrado a título de emolumentos para o registro da ação de usucapião que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos (processo nº 0025507-37.2012.8.26.0100), a qual foi julgada procedente. Relata o requerente que para a efetivação do ato registrário foi exigido o depósito de emolumentos no importe de R\$ 2.348,15 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), sendo o cálculo efetuado sobre a integralidade do imóvel. Destaca que o valor deveria ser reduzido à metade, de modo a guardar equivalência com o objeto da ação, haja vista que a ação de usucapião visou a declaração de propriedade sobre 1/2 do imóvel descrito na inicial. Salieta que as custas processuais foram recolhidas com base no valor da metade do imóvel, com concordância expressa do Juízo, logo, em consonância com o princípio da proporcionalidade o recolhimento dos emolumentos deve ser efetuado de forma proporcional ao objeto da ação de usucapião. Juntou documentos às fls.03/16. A Registradora manifestou-se às fls.20/21. Assevera que o cálculo está correto, tendo em vista que a sentença expressamente reconheceu a usucapião do bem todo, razão pela qual será aberta matrícula do imóvel e será registrada a sentença da usucapião do lote inteiro, sendo este o objeto da ação, a despeito das alegações do interessado. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.24/25). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão a Registradora bem como o D. Promotor de Justiça. A usucapião, em quaisquer de suas modalidades, é modo originário de aquisição de propriedade, sendo que a sentença é meramente declaratória de um direito de propriedade preexistente, logo, o seu registro não é constitutivo do direito real. Daí que a sentença e o registro, visam particularmente à regularização e a publicidade de uma situação já consolidada, e revelada pela posse prolongada no tempo somada a outros requisitos próprios de cada uma das espécies. Neste contexto, verifico que apesar da pretensão do requerente ser a parte ideal do imóvel ao formular a ação de usucapião em Juízo, sob a alegação de ser possuidor da outra metade, o registro, com a consequente abertura da matrícula, se dá sobre a totalidade do bem, consequentemente os emolumentos devidos sobre a efetivação do ato deverão ser calculado sobre o valor total. Ademais, a r sentença proferida às fls.09/11 é bem clara ao declarar em favor dos interessados o domínio do imóvel, logo não há qualquer menção a fração ideal, mas sim a integralidade do bem: "... Julgo procedente o pedido inicial para declarar em favor dos autores o domínio do imóvel localizado à Rua Gílias nº 623, Vila Bela, nesta Capital, conforme transcrição sob nº 21.106 do 11º Oficial de Registro de Imóveis; planta do loteamento Vila Bela, quadra 27, lotes 1 e 2 (croquis sem escala de fls.90 e 94) e planta de fls.54, servindo esta sentença como mandado...." Logo, correto o valor dos emolumentos, nos termos dos cálculos efetuados pela registradora. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por João Costa Pinto em face da Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FÁBIO KUZDA COSTA PINTO (OAB 208469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1017079-05.2019.8.26.0100

**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Carlos Firmino e outros - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Dora I e II - -
Municipalidade de São Paulo e outros -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1017079-05.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Carlos Firmino e outros - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Dora I e II - - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), LUIZ ROBERTO SABBATO (OAB 41764/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1075713-28.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes

- -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1075713-28.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: JOAO BATISTA DA SILVA (OAB 110636/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0009215-30.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - REINALDO WOLFF e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 0009215-30.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - REINALDO WOLFF e outro - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeçase ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls. 76/99. Int. - ADV: FABRÍCIO FIGUEIRA IECHER (OAB 163308/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1128597-34.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1128597-34.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann - Vistos. Envolvendo ato de averbação, o presente procedimento deve ser conhecido como pedido de providências. Trata-se de pedido de providências suscitado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Selmo Clerman, que pretende averbar na matrícula de nº 71.549 a existência de ação anulatória em face da Caixa Econômica Federal. O requerimento do interessado foi devolvido sob argumento de que a averbação da existência da ação requer apresentação de determinação judicial específica, não sendo suficiente a simples cópia da petição inicial, sem qualquer decisão ou recurso, como apresentado pelo requerido. Não há impugnação do interessado, contudo manifestou-se na serventia extrajudicial aduzindo que o artigo 167, inciso II, "12" da Lei de Registros Públicos não subordina a averbação ao comando judicial, podendo ser realizada por qualquer pessoa que tenha interesse em dar publicidade a um fato relacionado a um imóvel. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido de

providências. É o relatório. Decido. Em primeiro lugar, como pontuado pelo Oficial, não há óbice quanto à averbação da existência de ação pelo interessado, restringindo-se o debate tão somente à possibilidade ou não de averbar utilizando-se exclusivamente da petição inicial. Assiste razão ao Oficial. O artigo 167, inciso II, "12" da Lei de Registros Públicos assim dispõe: "Art. 167 - No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos. II - a averbação: 12) das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto atos ou títulos registrados ou averbados" A respeito do artigo em questão, comentou o professor Frederico Henrique Viegas de Lima: "As decisões sujeitas à averbação são, em um primeiro momento, as decisões judiciais transitadas em julgado ou, ainda, aquelas cujos recursos sejam desprovidos de efeito suspensivo."(Lei de Registros Públicos Comentada - editora Forense - pág. 862) No caso em debate, o interessado deseja averbar existência de ação judicial utilizando-se tão somente de sua peça inicial. Ora, a legislação é clara ao determinar que sejam averbadas decisões, recursos e seus efeitos, ou seja, não são admitidos documentos unilaterais dos quais não constem determinações judiciais. O pedido do interessado, portanto, não se enquadra no artigo citado. Ainda, as disposições do Código de Processo Civil que permitem a averbação da mera existência de ação judicial, sem decisão que assim determine, dizem respeito a ações de execução, o que não é o caso apresentado pelo interessado. Desse modo, não há dispositivo legal que preveja a averbação desse tipo de documento. O interessado deve, então, solicitar ao Juízo competente para que, caso entenda ser possível, determine a averbação nos termos que deseja, expedindo ordem para tanto. Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Selmo Clerman. Retifique a z. Serventia a classe do procedimento para constar como pedido de providências. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO (OAB 109708/SP), FABIANA FERNANDES FABRICIO (OAB 214508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1083099-12.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de
Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1083099-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Daniele LP, pretendendo a intimação por hora certa da devedora Sarah Regina dos Santos Zinato para purgação da mora, sob pena de consolidação da propriedade. Alega que foram efetivadas diversas diligências para intimação pessoal, sendo certo que a devedora está se ocultando, sendo que o outro fiduciante, Geraldo Zinato, já foi intimado para a quitação do débito. Tendo em vista a decisão proferida por este Juízo nos autos nº 0077310.83.2017.8.26.0100, referente ao procedimento para intimação do devedor inadimplente, o que poderá ocasionar eventual superação do óbice, manifeste-se a interessada no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do atendimento ao procedimento uniformizado por esta Corregedoria e se superado o óbice, seja desde logo dado prosseguimento no 13º Registro de Imóveis da Capital, informando-se neste feito. Int. - ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA (OAB 119848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de
Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - Vistos. Manifeste-se a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade da retificação de área, levando-se em consideração o laudo pericial de fls.368/378. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1001543-51.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1001543-51.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.K. - Vistos, Tendo em vista a manifestação de fls. 21/23, tornem os autos ao Ministério Público. Após, conclusos para as deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: WILLIAM JOHNNY CHAE (OAB 350591/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1114066-40.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1114066-40.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro - Vistos. Nos termos do artigo 321 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, cumprindo o que se segue: (i) narre de maneira concatenada e lógica os fatos que embasam o pedido; (ii) discrimine o pedido da causa de pedir, atentando-se ao fato de que ele deve ser certo (ou seja, expresso) e determinado (ou seja, específico); e (iii) manifestese especificamente se se trata de ação de retificação de registro (art. 212 da lei 6.015/73) ou de ação demarcatória (art. 569, I, CPC). No mais, a parte deve se atentar à competência absoluta desta vara especializada, a qual é limitada às matérias elencadas no artigo 38 do Código Judiciário do Estado: Artigo 38 -Aos Juízes das Varas dos Registros Públicos, ressalvada a Jurisdição das Varas Distritais, compete: I -processar e julgar os feitos contenciosos ou administrativos, principais, acessórios e seus incidentes relativos aos registros Públicos, inclusive os de loteamento de imóveis, bem de família, casamento nuncupativo e usucapião; II -dirimir as dúvidas dos oficiais de registro e tabeliães, quanto aos atos de seu ofício e as suscitadas em execução de sentença proferida em outro juízo, sem ofender a coisa julgada; III -decidir as reclamações formuladas e ordenar a prática ou cancelamento de qualquer ato de serventuário sujeito à sua disciplina e inspeção, salvo matéria da competência específica do outro juízo ;IV -

processar e julgar as suspeições opostas aos serventuários dos cartórios que lhes estão subordinados; V -processar a matrícula de jornais, revistas e outros periódicos e das oficinas impressoras; VI -decidir os incidentes nas habilitações de casamento. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: DECIO NASCIMENTO (OAB 20523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002285-76.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1002285-76.2019.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. - Vistos. 1. Fls. 50/51: O patrono do interessado deverá formular o pedido perante o Juízo competente. 2. Fls. 56/57: Tendo em vista a comprovação do cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: EDSON VIEIRA NUNES (OAB 196648/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002738-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajhuacho -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1002738-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajhuacho - Vistos. Fls. 34/35: defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: LUIZ CLAUDIO DIAS (OAB 321466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1121940-76.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou - Conforme se verifica, portanto, necessária a realização de perícia, razão pela qual nomeio o(a) Dr(a). Assao Ywane. Laudo em 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, conforme segue abaixo. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se o(a) Sr(a). Perito(a) para que providencie a estimativa de honorários. Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias. COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferida a expedição de ofício à Defensoria. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente o(a) Sr(a). Perito(a) planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) 1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro? 3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. Int. - ADV: PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP), DANIEL ANTONIO DE SOUZA SILVA (OAB 292570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1002285-76.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. - Reconhecimento - Sentença - ADV: EDSON VIEIRA NUNES (OAB 196648/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1002285-76.2019.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.F.A.N. - Reconhecimento - Sentença - ADV: EDSON VIEIRA NUNES (OAB 196648/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1132584-78.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Marlene Ferigatto Vardasca e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -

Processo 1132584-78.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Marlene Ferigatto Vardasca e outro - Vistos. Recebo o recurso

de apelação interposto pelas suscitadas às fls.89/98, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após remetamse os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUIS SARTORATO (OAB 114415/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1004071-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1004071-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Silene Assef Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: CAMILA DE MELLO SANTOS (OAB 210748/SP), LIVIA JULIANE POSSI (OAB 336315/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Interino, bem como o antigo Titular da Delegação ante o valor da locação apurado pela Sra. Expert, consoante laudo pericial acostado às fls. 98/134. No mais, expeça-se mandado de levantamento dos honorários periciais, depositados às fls. 94/95, em favor da Sra. Expert. Int. - ADV: TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP), SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1005610-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1005610-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello - Vistos. 1. Defiro a gratuidade da justiça. Anotese. 2. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 125716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012583-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Agostinho Bartolomei -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1012583-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Agostinho Bartolomei - Vistos. Fls. 52: ao Ministério Público. Int - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1009760-83.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Alteração de nome - R.S.T. - C.E.S. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1009760-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Alteração de nome - R.S.T. - C.E.S. - Vistos, Tendo em vista o requerido pelo Ministério Público, tornem à Oficial e Tabeliã para que diligencie junto ao interessado solicitando que faça a juntada de declaração de homonímia referente aos processos mencionados às fls. 13/23, ficando deferido o prazo de 10 dias para o cumprimento integral da decisão. Com a vinda da informação, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: CAROLINE NAVARRO DA SILVA (OAB 340251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012250-78.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Vinicius da Costa Santos - - Pollyana Marques da Costa Santos e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1012250-78.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Vinicius da Costa Santos - - Pollyana Marques da Costa Santos e outros - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Antônio dos Santos, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de 03 (três) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: HELENA MARIA RASO (OAB 234095/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1012920-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Péricles Washington de Assis Pires -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1012920-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Péricles Washington de Assis Pires - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: TANIA MARIA FISCHER (OAB 152742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013142-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1013142-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 58/59 no prazo de 20 dias. - ADV: LEANDRO ASTERITO (OAB 182481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013494-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sylvia Zanatta Giannini - - Ana Rosa Zanatta Giannini -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1013494-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sylvia Zanatta Giannini - - Ana Rosa Zanatta Giannini - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 54/55 no prazo de 20 dias. - ADV: ANA PAULA GANZAROLLI MARTINS SEISDEDOS (OAB 234159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014320-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1014320-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar

competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WALTER DE ARAUJO (OAB 93945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013232-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1013232-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1013863-36.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - Vistos, Dê-se ciência à interessada devendo a mesma se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pela Sra. Oficial e Tabeliã. Incontinenti, manifeste-se nos termos da cota ministerial retro, item II, que acolho. Após, ao MP. Int. - ADV: RAFAEL GOMES DE ARAUJO (OAB 378287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1013247-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1013247-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 44/47 no prazo de 20 dias. - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014650-96.2018.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1014650-96.2018.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 184/186 no prazo de 20 dias. - ADV: ANGELO MESTRINER RAMPAZO (OAB 357088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1016188-81.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1016188-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO (OAB 227702/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1018076-85.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabela de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1018076-85.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião do 3º Tabelionato de Notas da Capital. Incontinenti, por cautela, determino o bloqueio do ato notarial em questão, vedada a expedição de certidões e/ou traslados, bem como o bloqueio do cartão de assinatura correlato. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014939-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1014939-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento - Vistos. Fls. 43/44: À parte autora. Int. - ADV: FERNANDO FERNANDES NETO (OAB 170567/ MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1014585-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1014585-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ACÁCIA DANIEL DA SILVA (OAB 391818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1058432-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros - Arquive-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1058432-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Cordeiro e outros - Arquive-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1018523-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti - Vistos, Manifeste-se o Sr. Interventor do 8º Tabelionato de Notas da Capital. Incontinenti, por cautela, determino o bloqueio do cartão de assinatura em comento. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1062685-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1062685-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes - Vistos. Fls. 119: À Serventia Judicial para providenciar o necessário. Após, em quinze dias, determino à parte autora que comprove o cumprimento da sentença, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: FRANCISCO TADEU LIMA GARCIA (OAB 374093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Alteração de nome - F.S.P. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1052012-38.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Alteração de nome - F.S.P. - Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, da Capital, suscitando dúvida referente ao pedido de reconhecimento de filiação socioafetiva, fundado no Provimento nº 63/2017. A Oficial aduz que o termo de reconhecimento em questão não foi lavrado na Serventia Extrajudicial, mas no Centro de Detenção Provisória de Guarulhos, e abonado pelo Diretor do Presídio. Por entender que não foi possível realizar uma minuciosa identificação do requerente, como determina o artigo 11, § 1º, do Provimento 63, a Registradora suscitou dúvida a esta Corregedoria Permanente, para análise da viabilidade da averbação do pedido. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se (fls. 36/39). É o breve relatório. DECIDO. Sob a perspectiva registrária, que tem como principal alicerce a segurança e a busca incessante pela sua realização, a dúvida levantada pela Oficial e Tabeliã deve ser acolhida. Isso porque, na peculiar situação retratada nos autos, em que a Registradora justificou a "impossibilidade de verificação da identidade, bem como da verificação da posse do estado de filho, uma vez que o requerente encontra-se detido no presídio" (fls. 03), se mostra suficiente para inviabilizar, nesta quadra administrativa, a averbação à margem do assento do registrado, sobrelevando a necessidade de jurisdicionalizar a pretensão com as regras de competência e os rigores formais do procedimento. De acordo com o disposto no artigo 11, § 1º, do referido Provimento: "... o registrador deverá proceder à minuciosa verificação da identidade do requerente, mediante coleta, em termo próprio, por escrito particular, conforme modelo constante no Anexo VI, de sua qualificação e assinatura". No caso telado, considerando que não foi possível a minuciosa verificação da identidade do requerente, por fatores externos que refogem ao expediente, e que a Registradora manifestou a impossibilidade de verificação da posse do estado de filho, forçoso convir que, na limitada esfera administrativa, não há como suplantar o óbice registrário levantado pela Oficial. Como é cediço, a responsabilidade de proceder à minuciosa verificação da identidade das partes e colheita de assinaturas dos interessados recai na pessoa do Registrador da Serventia que recepcionou o pedido. Daí, sobreleva importância o seu contato com as partes, pois é justamente neste instante de proximidade, em que as partes relatarão as circunstâncias ensejadoras da "socioafetividade", que o Registrador terá condições/elementos mínimos para suspeitar de fraude, falsidade, má-fé, vício de consentimento, simulação ou dúvida sobre a configuração do estado de posse de filho. Assim dispõe o artigo 12 do Provimento: "Suspeitando de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade, simulação ou dúvida sobre a configuração do estado de posse de filho, o registrador fundamentará a recusa, não praticará o ato e encaminhará o pedido ao juiz competente nos termos da legislação local". Em suma, acolho a dúvida da Oficial e Tabeliã, eis que a matéria posta em controvérsia, ao menos no limitado campo registrário, não comporta acolhimento na esfera administrativa desta Corregedoria Permanente. Ciência aos interessados, à Oficial e Tabeliã e ao Ministério Público. Em face da relevância das matérias aqui versadas e da evidente repercussão dos temas relacionados ao Provimento nº 63/2017 do CNJ, com potencial para extravasar o limitado campo das atribuições desenvolvidas nesta Corregedoria Permanente, revela-se adequado e prudente o encaminhamento do expediente para submissão da questão posta à elevada Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para apreciação, se o caso. Encaminhe-se cópia de todo expediente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, pore-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: ALAN PAZINATTO RIBEIRO DA SILVA (OAB 392809/SP), CRISALINE DA SILVA GONZALEZ (OAB 394772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.Y. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1099518-10.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.Y. - Vistos. Considerando o teor da petição retro, dando conta do ajuizamento da ação de investigação de paternidade, o presente feito perde seu objeto. Assim, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: LÍGIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA (OAB 379688/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1100645-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1100645-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vivian Funari Nascimento - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 55 no prazo de 20 dias. - ADV: ANDREA ANICETO DA SILVA (OAB 176737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1081680-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí - Vistos. Fls. 318/319: Defiro o derradeiro prazo adicional de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1087579-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1087579-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO MANUEL DE AMORIM (OAB 252503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1090342-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristina Helena Guerreiro dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1090342-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristina Helena Guerreiro dos Santos - prejudicado o prosseguimento do feito, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: OCTAVIO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO (OAB 24776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1062928-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Jose Marini Delfim - - Máximo Marini Camas - Arquive-se. - ADV: CAROLINA GOMES DOMINGUES (OAB 346143/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1062928-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Jose Marini Delfim - - Máximo Marini Camas - Arquive-se. - ADV: CAROLINA GOMES DOMINGUES (OAB 346143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1110058-88.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1110058-88.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I. - O Alvará foi expedido, estando disponível a fls. 116 dos autos, devendo a parte providenciar sua impressão, bem como das principais peças dos autos, procedendo ao cumprimento do mesmo, com posterior comunicação a este Juízo. - ADV: JANAINA AGEITOS MARTINS DE'CARLI (OAB 275154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1114439-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Após o decurso do prazo para o Ministério Público, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1131659-82.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1131659-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Frank Semler - Vistos. Fls. 37 e ss: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1102079-07.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odila Pecci Gonzalez e outro - Arquite-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1102079-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odila Pecci Gonzalez e outro - Arquite-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1110450-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: REINALDO GALON (OAB 130908/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 - Processo 1119855-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Vilson Castilho -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2019 -

Processo 1119855-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Vilson Castilho - Vistos. Fls. 141/160: ante as explicações da parte interessada, e a comprovação do cumprimento da sentença, através da juntada dos registros retificados, fica sem efeito a decisão retro (fls. 139). Arquivem-se os autos, com as anotações de praxe. Intime-se. - ADV: RAFAEL AMABILE

